LEI Nº 6.669, DE 03 DE ABRIL DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 142.059,25.

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída ação nos anexos de metas prioritárias da Lei 6.609, de 03 de Novembro de 2008, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, de acordo com o que segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: – 0107 – Rio Grande uma Visão de Futuro
Ação 1: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT
Produto: manutenção
Unidade: unidade
Meta: conclusão do Programa

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, visando a conclusão do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA -PMAT no valor de R$ 142.059,25 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) , de acordo com o que segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0107 – RIO GRANDE UMA VISÃO DE FUTURO
Projeto 1.254 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT

4.4.90.35.00.00.00 – Serviços e Consultoria(2547).....	R$	8.000,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ(2548).....	R$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2549).....	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente(2550).....	R$	74.059,25
TOTAL	**R$**	**142.059,25**

LEI Nº 6.669
De 03 de abril de2009

"ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 142.059,25."

O **PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE**, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu art. 51, inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluída ação nos anexos de metas prioritárias da Lei 6.609, de 03 de Novembro de 2008, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, de acordo com o que segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: – 0107 – Rio Grande uma Visão de Futuro
Ação 1: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT
Produto: manutenção
Unidade: unidade
Meta: conclusão do Programa

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, visando a conclusão do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA -PMAT no valor de R$ 142.059,25 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) , de acordo com o que segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0107 – RIO GRANDE UMA VISÃO DE FUTURO
Projeto 1.254 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT

4.4.90.35.00.00.00 – Serviços e Consultoria(2547)	R$	8.000,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ(2548)	R$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2549)	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente(2550)	R$	74.059,25

TOTAL .....R$ 142.059,25

Art. 3° Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo 2º, Superavit Financeiro, do recurso 1078(PMAT), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, no valor de R$ 142.059,25(cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do ofício 023/SMF/U.C/2009, datado de 10 de Março de 2009, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 03 de abril de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA, SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRA-ESTRUTURA E CIDADANIA

PARECER 61/2009 **PROCESSO** 402/2009

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

(X) **CONSTITUCIONAL**

( ) **INCONSTITUCIONAL**

( ) **ANTIJURÍDICO**

( ) **ANTIREGIMENTAL**

( ) **INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA**

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 23 de março de 2009

.....
Presidente

.....
Vice-Presidente

.....
Secretário

.....
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 0282/09
Proc. 402/09

Rio Grande, 31 de março de 2009.

Ao Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 15/09 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,

Ver. Delamar Corrêa Mirapalheta
Presidente

ANEXO: Acresce ação nos anexos de metas e prioridades da Lei nº 6.609, de 03 de novembro de 2008, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para 2009, e autoriza abertura de Créditos Adicionais Especiais na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, no valor de R$ 142.059,25.

CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROCESSO Nº 402
17 / 03 / 2009
RUBRICA

MENSAGEM/069

Rio Grande, 13 de março de 2009.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei nº 015, que **ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 142.059,25.**

Justificamos o presente Projeto de Lei, tendo em vista apuração de superávit financeiro do recurso do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA – PMAT.

Sendo o que tínhamos para o momento.

Respeitosamente,

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. DELAMAR CORRÊA MIRAPALHETA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI Nº 015, DE 12 DE MARÇO DE 2009.

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 142.059,25.

Art. 1º Fica incluída ação nos anexos de metas prioritárias da Lei 6.609, de 03 de Novembro de 2008, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, de acordo com o que segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: – 0107 – Rio Grande uma Visão de Futuro
Ação 1: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT
Produto: manutenção
Unidade: unidade
Meta: conclusão do Programa

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, visando a conclusão do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA -PMAT no valor de R$ 142.059,25 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) , de acordo com o que segue:
06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0107 – RIO GRANDE UMA VISÃO DE FUTURO
Projeto 1.254 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT

4.4.90.35.00.00.00 – Serviços e Consultoria(2547)	R$	8.000,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ(2548)	R$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2549)	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente(2550)	R$	74.059,25
TOTAL	**R$**	**142.059,25**

Art. 3° Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo 2º, Superavit Financeiro, do recurso 1078(PMAT), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, no valor de R$ 142.059,25(cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos),

informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do ofício 023/SMF/U.C/2009, datado de 10 de Março de 2009, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de março de 2009.

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCP/UPE/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

PROJETO DE LEI

ACRESCE AÇÃO NOS ANEXOS DE METAS E PRIORIDADES DA LEI N° 6.609, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2008, A QUAL TRATA DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2009, E AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO, NO VALOR DE R$ 142.059,25.

Art. 1º Fica incluída ação nos anexos de metas prioritárias da Lei 6.609, de 03 de Novembro de 2008, a qual trata das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2009, de acordo com o que segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
Programa: – 0107 – Rio Grande uma Visão de Futuro
Ação 1: MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT
Produto: manutenção
Unidade: unidade
Meta: conclusão do Programa

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais, na Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento, visando a conclusão do PROGRAMA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA -PMAT no valor de R$ 142.059,25 (cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos) , de acordo com o que segue:

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO
01 – Complexo Administrativo
04 – Administração
122 – Administração Geral
0107 – RIO GRANDE UMA VISÃO DE FUTURO
Projeto 1.254 – MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E TRIBUTÁRIA - PMAT

4.4.90.35.00.00.00 – Serviços e Consultoria(2547).....	R$	8.000,00
4.4.90.39.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - PJ(2548).....	R$	20.000,00
4.4.90.51.00.00.00 – Obras e Instalações (2549).....	R$	40.000,00
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e material Permanente(2550).....	R$	74.059,25

TOTAL .....R$ 142.059,25

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

Art. 3° Servirá como recurso aos créditos autorizados no artigo 2º, Superavit Financeiro, do recurso 1078(PMAT), apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2008, no valor de R$ 142.059,25(cento e quarenta e dois mil, cinquenta e nove reais e vinte e cinco centavos), informado pela Secretaria Municipal da Fazenda através do ofício 023/SMF/U.C/2009, datado de 10 de Março de 2009, de acordo com o disposto no artigo 43, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL
DO RIO GRANDE
VISTO
PRESIDENTE

A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

D E S P A C H O **Processo nº** 402/2009

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a) Thiaguinho.....

( ) Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art.42, § 1º, do Regimento Interno.
( ) Não Requerido o prazo do art.42,§ 1º, do Regimento Interno.

Deliberou a Comissão de:
( ) Enviar ao Consultor Jurídico.
( ) Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 23 de março de 2009

Presidente da Comissão

PARECER JURÍDICO **Nº**

( ) Em anexo
( ) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de março de 2009

Consultor Jurídico

D E S P A C H O

Na condição de Relator (a):
( ) Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.
( ) Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.
(X) O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 23 de março de 2009

Relator(a)

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO

PARECER 62/2009

PROCESSO Nº: 402/09 **TIPO/Nº:** Substitutivo ao PLE 15 PLE 01/09

AUTOR: Executivo Municipal

II - PARECER DA COMISSÃO

A **COFCE**, embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc....), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, assim como o Voto do Relator, vota quanto ao mérito pela sua:

(X) **Admissibilidade**

( ) **Não-admissibilidade**

Justificativa:

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, 24 de março de 2009

Vereador Alexandre Duarte Lindenmeyer
Presidente

Vereador Giovani Bastos Moralles
Vice-Presidente

Vereadora Luciane Azevedo Compiani
Secretário

Vereador Wilson Batista Duarte Silva
Membro

Rua General Vitorino, 441 - CEP 96200-310 - Fone: (53) 3233-8500 - Fax: (53) 3231-1786 - Rio Grande - RS
e-mail: cmrg@camara.riogrande.rs.gov.br site: www.camara.riogrande.rs.gov.br
DOE ORGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!